



Direção: Helio Batista dos Santos – Alexandre Batista dos Santos

Informativo Semanal Nº 824 Ano XIX 06 de julho de 2026.

Boa Semana!

Nem toda semana acontece como planejamos. Mas toda semana nos ensina algo que vale a pena levar adiante.

ICMS SP – PORTARIA SRE Nº 9/2026 – EXCLUÍDOS DIVERSOS PRODUTOS DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A PARTIR DE 01/07/2026: Foi publicada uma nova norma promovendo alterações na Portaria CAT nº 68/2019, que determina a revogação da Substituição Tributária (ST) para diversos segmentos no Estado de São Paulo.

Cronograma e Obrigações:

Vigência: As alterações produzem efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Inventário: Com a saída do regime de ST, os contribuintes deverão realizar o levantamento do estoque residual, seguindo rigorosamente os procedimentos estabelecidos na Portaria CAT nº 28/2020.

Segmentos e Produtos Excluídos: Revogações Correlatas

Na mesma data (01/07/2026), também perdem a validade dispositivos das seguintes normas:

Portaria SRE nº 88/2025: Materiais de construção e congêneres.

Portaria SRE nº 89/2025: Bebidas em geral.

Portaria SRE nº 29/2024: Papelaria (revogação total da norma).

Segmento	Referência (Portaria CAT 68/19)	Abrangência (CEST)
Bebidas (Cerveja, chope, refrigerante, águas e outros)	Anexo III	Específicos de água: 03.003.00 a 03.008.00, 03.024.00 e 03.025.00.
Sorvetes e preparados para máquina	Anexo IV	Revogação Integral do Anexo.
Materiais de Construção e Congêneres	Anexo XVII	Item específico: 10.028.00.
Papelaria e produtos de papel	Anexo XIX	Revogação Integral do Anexo.

AUTÔNOMOS CNPJ TÉCNICO – PRORROGADO PARA 2027: A Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) prorrogaram para 1º de janeiro de 2027 a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por pessoas físicas para a emissão de documentos fiscais, no âmbito da Reforma Tributária sobre o consumo (Lei Complementar nº 214/2025). A medida assegura prazo adicional para a adaptação dos contribuintes e acompanha o desenvolvimento de um novo sistema simplificado de inscrição no CNPJ, inspirado no modelo do Microempreendedor Individual (MEI). A Reforma Tributária sobre o consumo introduziu profundas alterações na sistemática de identificação dos sujeitos passivos, incluindo a previsão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por pessoas físicas para o fim específico de emissão de documentos fiscais nos casos em que a legislação tributária exige no âmbito do IBS e da CBS.

FONTE: IOB-TOTVS-ECONET-JETTAX FISCAL NEWS-RFB

Frase da Semana:

Grandes histórias profissionais são escritas por pequenas atitudes repetidas todos os dias.



Boa semana!

Adaptação e Arte: Débora Amorim